

## **DECRETO N° 870, DE 02 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a proibição da pesca amadora, de turismo e de lazer na circunscrição do Município de Itapagipe, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid -19) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a da Lei Orgânica Municipal e:

*Considerando* a premente necessidade da adoção de medidas preventivas destinadas a preservar a vida e a saúde da população de Itapagipe, em face do iminente risco de surto local da doença viral respiratória Covid-19;

*Considerando* as razões já expostas no Decreto Municipal 854/2020 (declara situação de emergência) e no Decreto Municipal nº. 855/2020 (declara estado de calamidade pública);

*Considerando* o artigo 12 do Decreto Municipal nº 867/2020 que permitia a pescaria amadora e de lazer exclusivamente para moradores e residentes no Município de Itapagipe;

*Considerando* que após a flexibilização da norma com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 867/2020, houve aglomerações de pessoas às margens do Rio Grande, inclusive vindo turistas de outros municípios, dificultando a fiscalização.

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica proibida a pesca amadora e de lazer na circunscrição do Município de Itapagipe, tanto para turistas, quanto para os moradores do Município.

Art. 2º. Fica proibida a aglomeração de pessoas nas margens dos rios, lagos e demais locais públicos de uso comum do Município de Itapagipe.

Art. 3º. O uso de máscaras continua sendo obrigatório, inclusive em locais públicos como áreas de lazer e espaços de uso comum em condomínios.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 02 de maio de 2020.

**Benice Nery Maia**  
**Prefeita Municipal**